

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
PROTÓCOLO DE Nº 607
LIVRO — FOLHA —
02/05/2013 10:20 JAP
DATA HORAS FUNCIONÁR

LEI Nº 633/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013.

PROTÓCOLO
CÂMARA DE GROAÍRAS-CE
Protocolo sob nº 627 apresentado
em 02/05/13

Se. Vitor(a)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 546/2009, EM OBSERVÂNCIA A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA REALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 624/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, APROVA e eu sanciono e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Em conformidade com as alterações realizadas pela Lei Municipal nº 624/2013 de 04 de Fevereiro de 2013, que redefiniu a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o Art. 11 da lei nº 546/2009 de 20 de Novembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 A aprovação dos projetos será feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, por despacho do (a) titular da pasta, após análise da documentação, relatório e pareceres do Coordenador Executivo e da Assessoria.”

Art. 2º - A presente Lei, entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 16 dias do mês de Maio de 2013.


ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras